Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

17/02/2017

REQUERIMENTO Nº 39 ,DE 2017.
(Autor: Vereador Serginho Ribeiro/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Serginho Ribeiro/PPL nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – Cettrans, que informe o seguinte acerca do Sistema Integrado Municipal – VALE SIM:

1. Há por parte da empresa VALE SIM quadro funcional e pontos de atendimento suficiente para atender a demanda de cadastramento, emissão de cartões e atendimento em geral aos usuários do transporte coletivo urbano?

2. O previsto no art. 1º parágrafo único da Lei Municipal nº 6.301, de 2013 vem sendo cumprido pelas empresas? Se não, há por parte da Cettrans notificações que cobram essas providências legais? Já houve aplicação de multas as empresas em desrespeito a normas legais? Se sim informar quantas multas e os valores arrecadados.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação

O Sistema Integrado Municipal denominado VALE SIM vem sofrendo muitas reclamações por parte daqueles munícipes que querem aderir ao sistema. As reclamações envolvem a falta de funcionários para os diversos tipos de atendimento, o que acarreta atraso e demora; poucos locais disponíveis para atendimento, entre várias outras reclamações.

É preciso deixar claro que o Sistema Integrado Municipal VALE SIM foi implantado com o objetivo de facilitar a vida do usuário do transporte coletivo, criando condições de segurança e de agilidade nos sérvios a serem ofertados. Porém, chamou a atenção o fato de que muitos usuários nos procuraram para nos relatar ao contrário, ou seja, para dizer que os serviços não estão sendo feito dentro dos padrões legais e regulamentares que deveriam ser feitos.

Espero, pois, contar com a resposta ao solicitado, para que possamos dar ciência daquilo que nos foi cobrado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017.
(Autor: Vereador Serginho Ribeiro/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Serginho Ribeiro/PPL nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis Requer a Mesa Diretora, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – Cettrans, que informe o seguinte acerca do Sistema Integrado Municipal – VALE SIM:

1. Há por parte da empresa VALE SIM quadro funcional e pontos de atendimento suficiente para atender a demanda de cadastramento, emissão de cartões e atendimento em geral aos usuários do transporte coletivo urbano?

2. O previsto no art. 1º parágrafo único da Lei Municipal nº 6.301, de 2013 vem sendo cumprido pelas empresas? Se não, há por parte da Cettrans notificações que cobram essas providências legais? Já houve aplicação de multas as empresas em desrespeito a normas legais? Se sim informar quantas multas e os valores arrecadados.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação

O Sistema Integrado Municipal denominado VALE SIM vem sofrendo muitas reclamações por parte daqueles munícipes que querem aderir ao sistema. As reclamações envolvem a falta de funcionários para os diversos tipos de atendimento, o que acarreta atraso e demora; poucos locais disponíveis para atendimento, entre várias outras reclamações.

É preciso deixar claro que o Sistema Integrado Municipal VALE SIM foi implantado com o objetivo de facilitar a vida do usuário do transporte coletivo, criando condições de segurança e de agilidade nos sérvios a serem ofertados. Porém, chamou a atenção o fato de que muitos usuários nos procuraram para nos relatar ao contrário, ou seja, para dizer que os serviços não estão sendo feito dentro dos padrões legais e regulamentares que deveriam ser feitos.

Espero, pois, contar com a resposta ao solicitado, para que possamos dar ciência daquilo que nos foi cobrado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Leis
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4510/2007, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA BILHETAGEM ELETRÔNICA E OUTROS MECANISMOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do ilustre vereador Jaime Vasatta, com emenda da comissão de justiça e redação, e eu, presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.510/2007, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo Único - As empresas referidas no caput ficam obrigadas a manter, conjuntamente, locais para cadastramento e venda de créditos aos usuários de bilhetagem automática, na quantidade mínima de 1 (um) para cada terminal de ônibus urbano e, mais 1 (um) na região central da cidade."

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º, com a inclusão dos incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Visando o bem estar dos usuários e a garantia das medidas ora estipuladas, fica estabelecida multa por infrações a presente Lei, nos seguintes valores:

I - Infração ao parágrafo único do artigo 1º, 1.000 UFM`S (mil Unidades Fiscais do Município), para cada autuação.

II - Infração ao disposto no artigo 2º, 500 UFM`s (quinhentas Unidades Fiscais do Município), para cada autuação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri Edifício da Câmara Municipal de Cascavel, Em 22 de novembro de 2013.

MARCIO PACHECO
Presidente

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico Nº 944 - Em - 23/11/2013
Órgão Impresso Gazeta do Paraná Nº 7489 - Em - 23/11/2013

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA